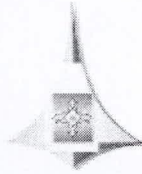


RQ 1378/2015



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO

RQ 1378/2015

Ementa :

Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o acompanhamento da arrecadação e execução da fonte orçamentária 900 e requer ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal que apresente à CFGTC, trimestralmente, a referida arrecadação.

Autoria : RODRIGO DELMASSO Data de Leitura :16/12/2015

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

--

ARQUIVO

--



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – PTN**



REQUERIMENTO N.º

RQ 1378 /2015

(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)

LIDO
Em 16/12/15
M
Secretaria Legislativa

Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o acompanhamento da arrecadação e execução da fonte orçamentária 900 e requer ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal que apresente à CFGTC, trimestralmente, a referida arrecadação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CFGTC:

Requeiro, nos termos dos art. 69-C, I, "a", "b" e "g" do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja realizado o acompanhamento da arrecadação e execução da Fonte Orçamentária 900 no âmbito dessa Comissão.

Para melhor cumprimento da demanda, requeiro, também, que o Secretário de Fazenda do Distrito Federal apresente à CFGTC, trimestralmente, a supracitada arrecadação.

JUSTIFICAÇÃO

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal: e

PROCOLO LEGISLATIVO
RA Nº 1378/2015
Fls. Nº 01 - RA

90001
SECRETARIA LEGISLATIVA 15/12/2015 17:45



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – PTN**




Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

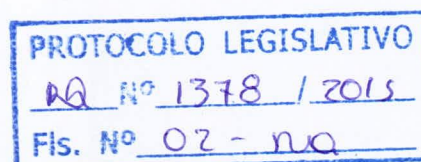
Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Nesse sentido, reputa-se de suma relevância o acompanhamento das arrecadações e execuções feitas pelo Governo do Distrito Federal por parte desta Comissão.

Em face do delineado, rogo o auxílio dessa Presidência no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em.....


Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN/DF





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

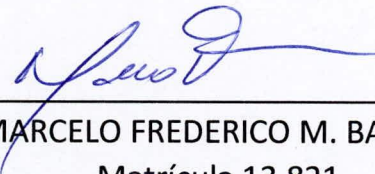
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Redistribuição do Requerimento nº 1.378/15.

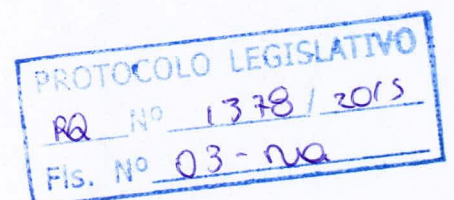
Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, e em seguida a **CFGTC** para as providências que trata o art. 69-C, I, "a,b e g" e art. 226 do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Em 17/12/15

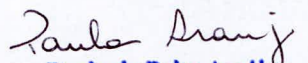


MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial



AO(A) SACP para as devidas providências

Em 18 / 12 / 2015


Paula de Brito Araújo
Setor de Protocolo Legislativo
Assistente Legislativo
Matr.: 13.175-43

Ao(à) CFGTC, para as devidas providências.

Em 18 / 12 / 2015.


Maria do Socorro M. Casqueiro
Técnico Legislativo
Matr. 11.397
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

